



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## TERMO ADITIVO

**SEI nº: 0000114-69.2021.6.13.8072**  
**Contrato n.º 7/2019 - TREMG**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E RJR PARTICIPAÇÕES S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, como LOCATÁRIO, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, de outro lado, como LOCADORA, **RJR PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ 02.739.410/0001-84, com sede em Caratinga/MG, na Avenida Presidente Tancredo Neves, Vila Salomão, nº 33, Bairro Esplanada, neste ato representada por Jonas Eduardo Panza de Oliveira, CPF nº 693.208.536-49, vêm, por conveniência mútua, aditar o Contrato n.º 7/2019 - TREMG de locação de imóvel, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 7/2019 - TREMG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Face à alteração da conta para pagamento do aluguel, com anuência do Banco Credor, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

" O vencimento do aluguel dar-se-á todo dia **1º (primeiro)** de cada mês subsequente, devendo o seu pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após essa data, por meio de depósito a ser efetivado no Banco Santander, Agência Caratinga/MG, nº 4465, conta corrente nº 000130020472, de titularidade de TD PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 38.508.859/0001-89, na qualidade de sócia proprietária da RJR Participações S/A, não podendo tal conta ser alterada sem anuência do credor fiduciário"

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente termo não gerará despesas diretas aos partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Maurício Caldas de Melo**

**Diretor-Geral**



**RJR PARTICIPAÇÕES S/A**

**Jonas Eduardo Panza de Oliveira**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 10/02/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2429466** e o código CRC **64547960**.

---

0000114-69.2021.6.13.8072

2429466v1